DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RUBINÉIA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

PODER EXECUTIVO DE RUBINÉIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 142/2019

Instaura Processo Administrativo Disciplinar objetivando a apuração de fatos narrados através de denúncia formal de fatos cometidos por servidor no exercício de suas funções.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

CONSIDERANDO a denúncia formal de que o servidor supracitado abaixo, no exercício de suas atribuições como protético, estaria em tese violando o quanto preceitua o artigo 173, incisos III, XII, XIX, XXIV e XXVII, e em atenção ao artigo 205 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Rubinéia;

CONSIDERANDO, também, que em caso de violação do referido artigo, a Lei Complementar nº. 14/98, prevê a pena de demissão ao servidor que cometer a infração conforme previsão do inciso XVI, do art. 193;

CONSIDERANDO por fim, a previsão do artigo 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Rubinéia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor MÁRCIO ALVES, ocupante do cargo de Protético, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Rubinéia, objetivando apurar os fatos noticiados através de denuncia formal, por infração disciplinar ao inciso XVI, do art. 193 da Lei Complementar nº 14/98, eis que referido servidor supostamente estaria recebendo de terceiro, vantagem por trabalho realizado dentro da repartição pública e se utilizando de recursos materiais da repartição em serviços particulares, por mais de uma oportunidade, no exercício de seu cargo público.

Art. 2º. Determinar, como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha influir na apuração da irregularidade, que seja afastado temporariamente do cargo ocupado, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. Designar de forma especial a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº. 030/2019 para atuarem no processo, determinando ainda a utilização de profissionais especializados contratados para a consecução do procedimento necessários ao bom andamento das apurações.

Art. 4º. O processo administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, a pedido da comissão e com anuência da chefe do executivo municipal.

Art. 5º. Concluído os trabalhos, com o relatório final, voltem os autos conclusos para decisão e providências.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, interrompendo-se os prazos prescricionais.

Art. 7º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubinéia – SP Em 21 de outubro de 2019.

APARECIDO GOULART

Prefeito Municipal

Eu,_____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Chefe da Divisão de Planejamento, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta portaria foi registrada em livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume na mesma data.